



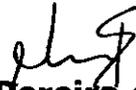
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 100/HC

**Junto aos autos a proposta de preços adicional
referente à Dispensa de Licitação nº
2024.06.20.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 28 de junho de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.06.20.2

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da lei federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.06.20.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça do mencionado processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licitações e contratos que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo a integração com o Sistema de Informações Municipais (SIM) conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o sistema deverá permitir o cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; possibilitar a criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; possuir recursos avançados de controle e segurança; contemplar desde o registro de solicitações até a realização das contratações; garantir a conformidade com a legislação vigente e proporcionar eficiência na gestão dos processos licitatórios, de forma a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
01	Implantação, Migração de Dados e Treinamento	serviço	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	Licença software de licitações e contratos que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo a integração com o Sistema de Informações Municipais (SIM) conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o sistema deverá permitir o cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; possibilitar a criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



	arquivos digitais; possuir recursos avançados de controle e segurança; contemplar desde o registro de solicitações até a realização das contratações; garantir a conformidade com a legislação vigente e proporcionar eficiência na gestão dos processos licitatórios.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PROPONENTE: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

FONE 85 3252.1454 **EMAIL:** contratos@ssinformatica.net

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIRO

INSCRIÇÃO CPF: 377.900.133-00 **CELULAR:** (85) 9 9683-7884

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

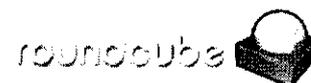
CONTA: 107840-2

FORTALEZA 25 DE JUNHO DE 2024

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR:37790013300
Assinado de forma digital por SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2024.06.25 09:53:18 -03'00'

Samoel Moreira de Holanda Júnior
CPF: 377.900.133-00
RG: 2007362337-1
Diretor Geral

Assunto: **Documentos para participação da dispensa 2024.06.20.2**
 De: <contratos@ssinformatica.net>
 Para: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
 Data: 25/06/2024 10:00 AM



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 103 *HC*

- 10º ADITIVO - ATUAL.pdf(~3,4 MB)
- ATESTADO CAUCAIA.pdf(~1,0 MB)
- ATESTADO VARZEA ALEGRE.pdf(~1,6 MB)
- BALANÇOS SS 2024 E 2023.pdf(~5,0 MB)
- CERT ESPECIFICA SS 10.06.pdf(~2,5 MB)
- CERT ESTADUAL SS 14.06.pdf(~67 KB)
- CERT FEDERAL SS 14.06.pdf(~77 KB)
- CERT MUNICIPAL SS 14.06.pdf(~130 KB)
- CERT SIMPLIFICADA SS 10.06.pdf(~2,5 MB)
- CERT TRABALHISTA SS 14.06.pdf(~398 KB)
- CNH PATRICIA.pdf(~1,8 MB)
- CNH SAMOEL .pdf(~2,0 MB)
- CNPJ SS 14.06.pdf(~137 KB)
- FALENCIA SS 10.06.pdf(~319 KB)
- FGTS SS 14.06.pdf(~87 KB)
- ISS SS 14.06.pdf(~217 KB)

contratos@ssinformatica.net compartilhou arquivos do OneDrive for Business com você. Para examiná-los, clique nos links abaixo

COMPROVANTE DE RESIDENCIA.pdf

CONTRATO SOCIAL SS .pdf

DECLARAÇÃO.pdf

Proposta.pdf

SS DECLARAÇÃO ISENÇÃO.pdf

Bom dia

Segue a documentação junto com a proposta para participação do processo de DISPENSA ELETRÔNICA 2024.06.20.2 DA Prefeitura Municipal de Juazeiro do norte/ce

Atenciosamente



Grupo S&S

SOLUÇÕES PARA O GOVERNO MUNICIPAL

Marla Sousa
 Gestora de Negócios

(85) 3322-1159

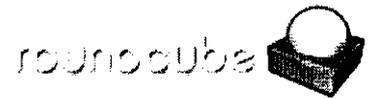
(85) 9924-5024

contratos@ssinformatica.net

WWW.SSINFORMATICA.NET

A única empresa cearense com sistemas para todos os setores do município

Assunto **Documentação**
De <contratos@ssinformatica.net>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 27/06/2024 11:38 AM



- JUAZEIRO DO NORTE CEARA.zip(~18 MB)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 104

Bom dia,



Marla Sousa
Gestora de Negócios

☎ Celular: (85) 3252-1456

☎ Celular: (85) 99924-5884

☎ WhatsApp: (85) 99683-7978

WWW.SSINFORMATICA.NET

A única empresa cearense com sistemas para todos os setores do município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 176

ATA DE JULGAMENTO



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 28 de junho de 2024.

Local: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Endereço: R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro, Juazeiro do Norte/CE.

O Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado, foi aberto no dia 20 de junho de 2024 e iniciado o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 27 de junho de 2024 às 23:59 horas.

A(s) empresa(s) abaixo manifestou(aram) interesse apresentando sua(s) proposta(s) via e-mail:

Nome/Razão Social	C.N.P.J.	Data/hora
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	35.055.771/0001-60	25/06/2024 às 10:00

Para tanto, a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas na cotação de preços, bem como pela empresa acima mencionada (que encaminhou sua proposta de preços por e-mail), julgando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor do item 1
1º	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	3.200,00
2º	INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNUCIPAL LTDA	3.300,00
3º	JOSÉ JAILSON PEREIRA	3.499,00
4º	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	3.500,00
5º	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	4.000,00

Classificação	Nome/Razão Social	Valor do item 2
1º	S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	19.200,00
2º	INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNUCIPAL LTDA	19.800,00
3º	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	24.000,00
4º	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	29.496,00

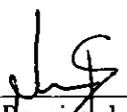
Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada pela empresa mais bem classificada, esta foi declarada CLASSIFICADA, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.



Logo em seguida, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, cujo arquivo fora anexado juntamente com a proposta de preços, via e-mail, restando HABILITADA por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA sagrou-se vencedora do processo de licitação, com proposta no valor global de **RS 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, e por seus documentos de habilitação, encaminhados juntamente com sua proposta de preços, via e-mail, atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Iara Pereira de Sousa, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim.



Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação



- TERMO DE JULGAMENTO -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 179

Dispensa de Licitação Nº 2024.06.20.2

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa de Licitação Nº 2024.06.20.2, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60, classificada nos itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Julgamento anexada aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Junho de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60, classificada nos itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

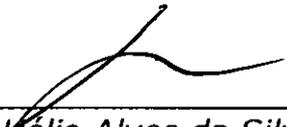
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 01 de Julho de 2024.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 181

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.2

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60**, para a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 01 de Julho de 2024.

ABCfarma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 5 de julho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-CMJN

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, a CONCORRÊNCIA nº 002/2024-CMJN, na forma Eletrônica. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM SALAS, COZINHA PROFISSIONAL E SALA DE CURSOS E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte-CE, 03 de julho de 2024. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2023.12.18.1 - SEJUV

CONTRATO: Nº 2024.02.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

CONVOCATÓRIO, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR ADITIVADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos) totalizando o valor do lote 003 (ônibus) em 187.500,00 (cento e oitenta e sete e quinhentos), logo, o total da quilometragem passará de 30000 km pra 37500 km, considerando o acréscimo de 7.500 km, referente ao percentual de 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

CONTRATADA: IGL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73

SIGNATÁRIOS: Phillipe Agnis Pinheiro Barbosa e Italo Gomes Lúcio.

DATA: 02 de Julho de 2024

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.2

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60, para a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 01 de Julho de 2024.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 183

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.06.20.2

Razão Social: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Endereço: Rua Dr. José Victor, nº 108, Fátima, Fortaleza – CE.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n. 2024.06.20.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 02 de Julho de 2024.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Física Nº 2024.06.20.2

2 mensagens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 184

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: contratos@ssinformatica.net

4 de julho de 2024 às 11:17

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Dispensa Física Nº 2024.06.20.2**Razão Social: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 35.055.771/0001-60
Endereço: Rua Dr. José Victor, n 108, Fátima, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Física nº 2024.06.20.2**, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--
--

**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO Nº 2024.07.04-0001 - SS INFORMATICA.pdf**
537Kcontratos@ssinformatica.net <contratos@ssinformatica.net>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

4 de julho de 2024 às 12:02

Bom dia,

Segue os contratos assinados digitalmente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 185

Atenciosamente



Marla Sousa
Gestora de Negócios

☎ 3252-1454
📞 99924-5884
📞 99683-7978

www.ssinformatica.net

A única empresa cearense com sistemas para todos os setores do município

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 **CONTRATO N 2024.07.04-0001 - SS INFORMATICA.pdf**
2347K



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha Nº 186

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.04-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Rua Dr. José Victor, n 108, Fátima, Fortaleza - CE, Contato: (85)3252-1454 e E-mail: contratos@ssinformatica.net, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.055.771/0001-60, neste ato representada por Samoel Moreira de Holanda Junior, portador(a) do CPF nº 377.900.133-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Física nº **2024.06.20.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de Implantação, Migração de Dados e Treinamento referente ao software de licitações e contratos	Serv.	1	SERV	3.200,000	3.200,00
0002	Licença software de licitações e contratos que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo a integração com o Sistema de Informações Municipais (SIM) conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o sistema deverá permitir o cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; possibilitar a criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; possuir recursos avançados de controle e segurança; contemplar desde o registro de solicitações até a realização das contratações; garantir a conformidade com a legislação vigente e proporcionar eficiência na gestão dos processos licitatórios	MÊS	12	SERV	1.600,000	19.200,00
					4.800,00	22.400,00



2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 - O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;
- 9.13 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.14 - Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.15 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;
- 9.16 - Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;



9.17 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21 - Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 10.22 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 10.24 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.
- 10.25 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 10.26 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2010.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.092/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Julho de 2024.

.....
 Francisco Hélio Alves da Silva
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA Assinado de forma digital por
 SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
 JUNIOR:37790013300
 Dados: 2024.07.04 11:59:41
 JUNIOR:37790013300 -03'00'

.....
 S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 35.055.771/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Heindara Danielle O. de Noronha CPF 03614394310
 2) João Romão C. S. de Souza CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

195

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.04-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao tributo do exercício de 2024, tendo sido feito um em parcela única em 29/01/2024 no valor de R\$ 321,09 (trezentos e vinte e um reais e nove centavos) e outro também em parcela única em 14/02/2024 no valor de R\$ 321,09 (trezentos e vinte e um reais e nove centavos); sendo este último o restituível segundo a requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito (em anexo). Verifico também que o contribuinte não possui débito junto ao município.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO, com a restituição do valor equivalente a R\$ 321,09 (trezentos e vinte e um reais e nove centavos) nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de julho de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 196

Extrato do Contrato nº 2024.07.04-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.2. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação; criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais; recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.1

A Ilma. Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.21.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa J LIMA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº. 32.651.297/0001-41, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamento do tipo servidor, destinado a utilização para guarda de arquivos e backups, com hospedagem e nuvem e acesso remoto disponível a usuários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 08 de Julho de 2024.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2024.06.20.2/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 197 *VB*

Atos > Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2024.06.20.2/2024
Última atualização: 09/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000064/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 22.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 22.400,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Aviso_Dispensa_Fsica_2024.06.20.2_-_Locao_de_Sistema_de_Licitao__SEAD	25/06/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Ata_de_Juizamento_DF_2024.06.20.2_-_Locao_de_Sistema_de_Licitao__SEAD	09/07/2024	Outros Documentos	

Entrar 02 de 2 itens

Atas

< Voltar



Ata de julgamento do Edital nº 2024.06.20.2/2024, do tipo Dispensa, para contratação de serviços de licenciamento de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE.

A Comissão de Licitação, composta por membros titulares e suplentes, realizou o julgamento do Edital em sessão pública, em 09/07/2024, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Foram recebidos e abertos os envelopes de propostas de 02 (dois) licitantes, conforme o Edital nº 2024.06.20.2/2024. O processo de julgamento foi conduzido de acordo com o Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/2024.

Após a análise das propostas e a realização de perguntas e respostas, a Comissão de Licitação decidiu pela contratação direta de 01 (uma) empresa, conforme o Edital, em razão da ausência de proposta de preço inferior à proposta vencedora, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Concluído o julgamento, a Comissão de Licitação encaminhou a Ata de Julgamento para a assinatura do pregoeiro e a publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Esta Ata de Julgamento é integrante do processo nº 2024.06.20.2/2024, e encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ata nº 001/2024, de 09/07/2024.

Presidente da Comissão de Licitação: _____

Membro Titular: _____

Membro Suplente: _____

Pregoeiro: _____

Contrato nº 2024.07.04-0001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

198 *JK*

Última atualização 09/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.20.2 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 04/07/2024 a 04/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000066/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000064/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação, criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais, recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA **CNPJ/CPF:** 35.055.771/0001-60

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.07.04.001.pdf	09/07/2024	Contrato	

Editar | 1 de 1 itens

Fechar

< Voltar



CONTRATO Nº 2024.07.04-0001/2024
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na licença de software de licitações e contratos, integrado com o Sistema de Informações Municipais (SIM), conforme as diretrizes do TCE/CE, com cadastro completo de ordenadores, fornecedores, itens e comissões de licitação, criação ilimitada de modelos de relatórios e a geração automatizada de arquivos digitais, recursos avançados de controle e segurança, através da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE